



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 27331/19
Hora 10:53
12 JUL. 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Res. 10
Ass. 10
Davidson Kuntur

Of. nº 162/19 - GPC

Carazinho, 05 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 045/19

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 045/19**, desta data, que Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens móveis e imóveis do Poder Executivo e atribui gratificação aos seus membros.

Exposição de Motivos: Justifica-se a instituição da Comissão de Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo objetivando cumprir a legislação vigente, conforme trata os artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64 que disciplina sobre os controles analíticos e sintéticos consistentes e completo dos bens móveis e imóveis e a Portaria STN 548/2015 que dentre outros itens disciplina sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação ou exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável. Em virtude da legislação citada e objetivando um levantamento completo e um controle efetivo dos bens patrimoniais do município, esta comissão executará um trabalho de análise do estado em que se encontram todos os bens móveis e imóveis e será realizada uma atualização no sistema do valor destes bens, sendo que diante desta reavaliação será implantada a depreciação ou exaustão dos bens, itens estes também exigidos por legislação.

O trabalho desta comissão é de extrema relevância e necessidade, pois a legislação determinada que os bens patrimoniais estejam devidamente registrados nos sistemas de controle do município, sendo que nosso município, em virtude de seu tamanho, possui um número elevado de bens móveis e imóveis sendo justificada a instituição desta comissão pelos motivos explicitados anteriormente.

Atenciosamente.

Milton Schmitz,
Prefeito

DD

PROJETO DE LEI Nº045 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens móveis e imóveis do Poder Executivo e atribui gratificação aos seus membros.

Art. 1º É instituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens móveis e imóveis do Poder Executivo de Carazinho, que se regerá pelas normas previstas na Lei nº 4.320/64, além da legislação esparsa referente ao assunto.

Art. 2º A Comissão será constituída por 08 (oito) membros a serem designados por portaria, dentre os servidores efetivos.

Parágrafo único. A Comissão será composta por dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, um representante das demais Secretarias, com exceção da Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Geral do Governo.

Art. 3º É atribuição da comissão o levantamento patrimonial (seleção e contagem); o confronto entre os bens localizados e os bens que estão cadastrados; a mensuração (avaliação e reavaliação) dos bens existentes realizadas e outras atribuições típicas de controle dos bens que serão determinadas pelo gestor.

Art. 4º É atribuída aos membros da Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens móveis e imóveis gratificação mensal no valor de R\$ 515,20 (Quinhentos e Quinze reais e vinte centavos), com reajuste anual na mesma data e percentual da reposição salarial aos funcionários públicos municipais.

§1º A gratificação prevista no caput deste artigo não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento do servidor participante da comissão e será percebida por este somente durante o período de atividade da comissão.

§2º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma Comissão ou para servidores que já percebem gratificações pelo exercício de outro cargo ou função.

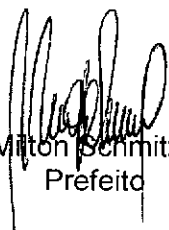


Art. 5º A previsão da conclusão dos trabalhos da Comissão e entrega dos laudos é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis, se necessário, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

DD


Milton Schmitz
Prefeito